



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Marcia
Márcia Adriane R. Gama
n.º de Oid. de Acompanhamento e Registro
Secretaria Técnica Legislativa - Matr. 14404
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO nº 1036/2000.

De 15 de junho de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 68212/00 e o Parecer n.º 1927/2000 da Advocacia Geral do Município;

considerando a necessidade dos serviços de supervisão e fiscalização das obras de drenagem, terraplenagem e pavimentação asfáltica de Palmas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Meio Ambiente;

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c art. 13, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa SETENCO - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, para prestar serviços de supervisão e fiscalização das obras de drenagem, terraplenagem e pavimentação asfáltica de Palmas, especificadas nos referidos processos; compreendendo um valor total de R\$ 148.548,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALMAS, aos 15 dias do mês de junho do ano 2000.


MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal


ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada Geral do Município